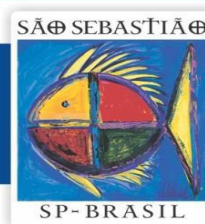




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1488 – 01 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/2022 PROCESSO Nº 19.453/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO USF DE MARESÍAS
A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA RETIFICADA, ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO A SABER EM 19/05/2023 DECIDIU QUE A EMPRESA MCJ FERRARO EMPREENDEIMENTOS LTDA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA RETIFICADA NO VALOR GLOBAL DE R\$5.734.653,84
SÃO SEBASTIÃO, 31 DE MAIO DE 2023.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº2022SEDUC002
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO Nº 17.947/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA CRECHE BOIÇUCANGA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HN COMÉRCIO E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTYDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/05/2023 A 28/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2023 A 17/09/2023
ASSINA PELA CONTRATADA ANTÔNIO CARLOS DIAS MEDEIROS E PELA CONTRATANTE FELIPE AUGUSTO
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº1: 26/05/2023
SÃO SEBASTIÃO, 01 DE JUNHO DE 2023
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023 PROCESSO Nº 3.666/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO NÁUTICO, À PESCA E COMUNIDADES CAIÇARAS
A COMISSÃO DECIDE ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO DA RECORRENTE NO SENTIDO DE QUE O ÚNICO ENGENHEIRO CIVIL CONSTANTE NA CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA DO CREA SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, ASSIM COMO É ENTENDIDO COMO EQUIPE TÉCNICA. NOS DEMAIS QUESITOS, NÃO SE DEMONSTRAM SUFICIENTES AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE, NÃO PROSPERANDO PORTANTO A REFORMA TOTAL DA DECISÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, DECIDINDO-SE EM MANter A INABILITAÇÃO DA MESMA.ABRE-SE PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 31 DE MAIO DE 2023.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE OBRAS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao CAD2023SESAU022 – Processo nº 14.394/2022

Contratada: Edna Todao Gonçalves 03854793952.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Alteração de modelo de Produto.

Pregão Eletrônico: 094/2022.

Data: 09/05/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Edna Todão Gonçalves pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ATO RATIFICATÓRIO DE LICITAÇÃO
RATIFICO A DECISÃO PELA CONTINUIDADE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA BASE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.802.993/0001-74, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, E DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO NA FASE RECURSO DA HABILITAÇÃO, EXPEDIDA EM 31/05/23 PELA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO TOCANTE AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA BASE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, REF.AO PROC. ADM Nº3.666/23 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/23.
SÃO SEBASTIÃO, 31 DE MAIO DE 2023
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 66909 PROCESSO Nº 2659/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: CHOPP COM ESCAMA BAR E LANCHONETE LTDA CPF/CNPJ 05.636.785/0001-07

3. INFRAÇÃO: Multado pela Lei 2506/17 C/C ART. 1º DA LEI 2777/20 C/C ART. 1º E 2º DO DECRETO 8087/21.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09 às 16:30 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

31/05/2023

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº65478 PROCESSO Nº 65478

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: ARENA CLAREAU – CPF/CNPJ 31.893.414/0001-10

3. INFRAÇÃO: Fica notificado ciente que deverá comparecer no setor da Divisão de Tributação desta Prefeitura para esclarecimento com relação a metragem da área ocupada e a taxa que foi recolhida referente ao mês de janeiro de 2020. Se for exercer a atividade no carnaval recolher a taxa referente a fevereiro 2020.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o Decreto Municipal 8183/2021, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09 às 16:30 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

01/06/2023.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao CAD2023SESAU022 – Processo nº 14.394/2022

Contratada: Edna Todao Gonçalves 03854793952.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Alteração de modelo de Produto.

Pregão Eletrônico: 094/2022.

Data: 09/05/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Edna Todão Gonçalves pela contratada.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 67318 – PROC. 10219/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: HOTEL SPA NAU ROYAL EIRELI – CNPJ/CPF Nº11.075.151/0001-25

3. INFRAÇÃO: Multado por desrespeitar os Decretos 7794/20 c/c 8083/2021, prejudicando o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o Decreto 7794/20 c/c decreto 8083/2021, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09 às 16:30 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

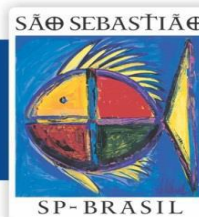
CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

30/05/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1488 – 01 de Junho de 2023

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3080/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA**, que fica aberto o prazo recursal aos interessados, conforme disposto no artigo 109, I, alínea b da Lei 8.666/93 a contar da sua publicação São Sebastião, 01 de Junho de 2023.

Paula Salles Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº2021SEDUC117

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 PROCESSO Nº 11.462/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRAYDES LOBO VIANNA DO REGO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: HN COMERCIO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

ACRÉSCIMO DE R\$ 797.830,69 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS)

SUPRESSÃO R\$ 237.596,08 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

TOTAL DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 560.234,61(QUINHENTOS E SESSENTA MIL,

DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PASSA SER: 28/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PASSA SER: 28/08/2023

ASSINA PELA CONTRATADA ANTONIO CARLOS DIAS MEDEIROS E PELA CONTRATANTE FELIPE AUGUSTO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº1: 16/05/2023

SÃO SEBASTIÃO, 01 DE JUNHO DE 2023

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Oficial de Registro: André Luis Mendes

Rua Anjolino Viola, 465 - Centro

Tel.: (12) 3892-4700 - Email: samuel.santana@risaosebastiao.com.br - Site: www.risaosebastiao.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 31852 de 01/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **36 (trinta e seis) páginas**, foi apresentado em 26/06/2023, o qual foi protocolado sob nº 31910, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **31852** no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO na presente data.

Apresentante

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Natureza

Contrato de Garantia > Outras Garantias

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FELIPE AUGUSTO:257.435.448-67 (Padrão: ICP-Brasil)
FERNANDO ENRIQUE CAJUELLA DA SILVA:297.117.058-69 (Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA CRISTINA MORM JORGE BASSO:266.785.628-79 (Padrão: ICP-Brasil)
GILSON LIRA DE ALMEIDA:469.001.522-87 (Padrão: ICP-Brasil)

São Sebastião, 01 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 5.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,73



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

31852



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Seto Digital

1199584IC003191006010123Q

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAPOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1488 – 01 de Junho de 2023



Página 000003/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas
	R\$ 1.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,73

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei 2822/2021, de 12/07/2021, publicada no Diário Oficial dia 12/07/2021;
- LDO: Lei 2906/2022, de 07/07/2022, publicada no Diário Oficial dia 07/07/2022; e,
- LOA: Lei 2945/2022, de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 29/12/2022.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de

3

Página 000004/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas
	R\$ 1.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,73

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de **R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais)**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 2628/2019, de onze de julho de dois mil e dezenove, a saber: Aplicação em Despesa de Capital.
- 1.2** É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3** A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2** É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

- 3.1.1** O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

28.141 v013 micro

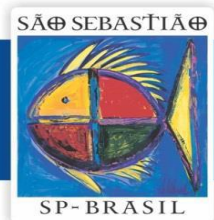
4





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1488 – 01 de Junho de 2023

 Página 000005/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 5.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,75

 Página 000006/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 5.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,75

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 01/05/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

28.141 v013 micro

5

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 01 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 135,86% (cento e trinta e cinco vírgula oitenta e seis centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº **006.00000010-1**, mantida na

28.141 v013 micro

6





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1488 – 01 de Junho de 2023

Página 000011/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 5.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,73

Página 000012/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 5.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,73

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

			dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

28.141 v013 micro

11

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

28.141 v013 micro

12

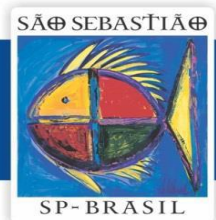




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1488 – 01 de Junho de 2023



 Página 000013/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
	R\$ 5.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,75

 Página 000014/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
	R\$ 5.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,75

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2628/2019, de onze de julho de dois mil e dezenove, publicada no Diário Oficial do Município, em 11/07/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja: dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

28.141 v013 micro

13

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

- realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

28.141 v013 micro

14





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1488 – 01 de Junho de 2023



Página 000019/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
	R\$ 1.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,75

Página 000020/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
	R\$ 1.238,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,75

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.141 v013 micro

19

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0619582-55

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

28.141 v013 micro

20





 Página 000023/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Embalamento	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credição	Outras Despesas	Total
	R\$ 1.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,73

 Página 000024/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.									
	Embalamento	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credição	Outras Despesas	Total
	R\$ 1.238,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,73



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

28.141 v013 micro

23



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

- 30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

- 30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

28.141 v013 micro

24

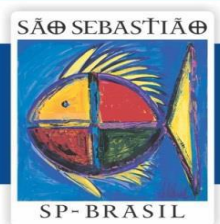




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1488 – 01 de Junho de 2023



 Página 000029/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Embalamento	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
	R\$ 1.238,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 Página 000030/000036 Registro Nº 31852 01/06/2023	Protocolo nº 31910 de 26/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 31852 em 01/06/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO. Assinado digitalmente por SAMUEL SANTANA TOLEDO DO NASCIMENTO - Escrevente.								
	Embalamento	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
	R\$ 1.238,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

- 35.2** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".
- 35.3** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Avenida Cassiano Ricardo, 521 – 1º Andar – Torre B, São José dos Campos – SP – CEP 12246-870**
Telefone: **(12) 3932-9770**

28.141 v013 micro

29

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Endereço: **Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - São Sebastião – SP – CEP 11608-614**
Telefone: **(12) 3891-2000**

- 36.7** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretirável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

- 38.1** A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 39.1** O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 40.1** Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

28.141 v013 micro

30



[illegible][illegible]

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1** É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERIODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

28.141 v013 micro

35



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0619582-55

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
- 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

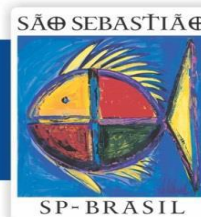
28.141 v013 micro

36



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1488 – 01 de Junho de 2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br